

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2022 – Nº 1807

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEIS

LEI Nº 1374, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

**CONCEDE BONIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E AUTARQUIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal e as Autarquias a possibilidade de concessão de uma Bonificação Extraordinária aos servidores em reconhecimento e valorização dos serviços prestados ao município durante o Estado de Emergência em Saúde Pública decorrente da Pandemia de COVID-19 e das fortes chuvas e eventos climáticos que ocorreram no ano de 2021.

**Art. 2º** A bonificação extraordinária de que trata esta lei abrangerá os servidores investidos em cargos efetivos, comissionados, admitidos por contratos temporários, estagiários ou celetistas e conselheiros tutelares que, cumulativamente:

I – estiveram em exercício de seus respectivos cargos, empregos ou funções públicas, no âmbito das secretarias, por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, durante o ano de 2021 e que estejam ativos; e

II – não tenham se ausentado, durante o período previsto no inciso I, em razão de:

- faltas injustificadas;
- licenças sem vencimentos;
- cessão para órgãos externos ao Poder Executivo;
- penalidade disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e
- prisão, mediante sentença transitada em julgado.

**Art. 3º** O valor da bonificação extraordinária concedida por esta lei será de:

I) R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) para os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

II) R\$1.000,00 (mil reais) para os demais servidores;

III) R\$500,00 (quinhentos reais) para os estagiários.

**§1º** A bonificação extraordinária será creditada, para os servidores com vínculo ativo na data da publicação desta lei, na folha de pagamentos do mês de janeiro de 2022.

**§2º** Ficam excluídos da concessão do abono extraordinário de que trata esta Lei os profissionais que já receberam a bonificação por intermédio da Lei nº 1369, de 01 de dezembro de 2021 e da Lei nº 1372, de 29 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** A bonificação extraordinária não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos e não será incorporável à remuneração, a qualquer título.

**Parágrafo único.** Sobre o valor da bonificação extraordinária não incidirá descontos e vantagens pessoais, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

**Art. 5º** O servidor que acumule cargo ou emprego na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal fará jus à percepção de uma única bonificação extraordinária.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais, se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de janeiro de 2022.

**ALAN LOPES ALTOÉ**

*Prefeito Municipal em exercício*

LEI Nº 1375, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

ESTENDE OS EFEITOS DA LEI Nº 1367, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 AOS PROFISSIONAIS EM INATIVIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estendido o reajuste de 2% concedido pela Lei nº 1367, de 25 de novembro de 2021, aos profissionais do magistério em inatividade.

**Art. 2º** Fica estabelecida a tabela de vencimentos dos aludidos profissionais segundo o Anexo II (Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério) e Anexo V (Tabela de Vencimentos para a Função de Diretor) da Lei nº 848/2010, com os acréscimos previstos na Lei nº 1367, de 25 de novembro de 2021.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de janeiro de 2022.

**ALAN LOPES ALTOÉ**

*Prefeito Municipal em exercício*

LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 03 DE MAIO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §4º, do art. 123, da Lei Complementar nº 008, de 03 de maio de 2002, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do município de Vargem Alta, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123.....

§ 4º A alíquota de contribuição do Município, de suas Autarquias e Fundações, e demais entidades sob seu controle direto ou indireto, corresponderá a 19,88% (dezenove vírgula oitenta e oito por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade. (NR)”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 13 de janeiro de 2022.

**ALAN LOPES ALTOÉ**

*Prefeito Municipal em exercício*

## LICITAÇÃO

### AVISO DE DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

Nº 032/2021

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a decisão do Recurso Administrativo interposto pela empresa **FLORENTINO GOBBI ME**, não conhecer o presente recurso, apresentado pela recorrente e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao mesmo, uma vez que o mesmo não estava presente na sessão deixando de manifestar interesse, portanto, este recurso é intempestivo, e por não ter apresentado as certidões exigidas no Edital. Desta forma, todas as empresas interessadas ficam devidamente intimadas da presente decisão. O inteiro teor encontra-se à disposição, no Setor de Licitação e Contratos e no site: <https://www.vargemalta.es.gov.br/transparencia/licitacao> Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo telefone (28) 3528-1900.

ID: 2021.071E0700001.02.0024

Vargem Alta/ES, 13 de janeiro de 2022

**ALAN LOPES ALTOÉ**

*Prefeito Municipal*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO BOLSISTA PAES

EDITAL/SEME / Nº 002/2022

#### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº4616/2022, divulga o resultado preliminar dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital SEME 071/2021.

- As interposições de recurso à Comissão de Seleção previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4 e 9, deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar, respectivamente.
- A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

#### CLASSIFICADOS DO RESULTADO PRELIMINAR

1º Lugar: **MARILÉIA SCARAMUSSA MARIN MAGNAGO**

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ANÁLISE DO CURRÍCULO	6,5 Pontos
PLANO DE AÇÃO	15 Pontos
ENTREVISTA	20 Pontos
TOTAL DE PONTOS	41,5 Pontos

2º Lugar: **MARILENE FERREIRA FRAGA DELLE'CRODE**

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ANÁLISE DO CURRÍCULO	6 Pontos
PLANO DE AÇÃO	15 Pontos

ENTREVISTA	19 Pontos
TOTAL DE PONTOS	40 Pontos

Alcimara Altoé Rabelo

/ES

Vargem Alta – ES, 13 de janeiro de 2022.

**ALCIMARA ALTOÉ RABELO**

Secretária de Educação Interina

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto nº4616/2022

**SAAE**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
ID CidadES: 2022.071E0100001.09.0004

O SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta-ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e no Decreto nº 4435, de 24 de fevereiro de 2021, na contratação da empresa EDUARDO MAYCON FILADELPHO SILVA 14107334759, inscrita sob o CNPJ nº 41.604.169/0001-38, constitui objeto do presente a Aquisição de materiais, para atender emergencialmente ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta. Considerando que em 09/01/2022, verificou-se o mal funcionamento da bomba elétrica que bombeia água do rio para ETA de Pedra Branca, chamado o técnico verificou-se problemas elétricos no Pannel da Bomba, sendo necessário a troca emergencial de peças que haviam queimado, 1 contator 220v 50/60HZ 105A, 1 contator 220v 50/60HZ 65A e um disjuntor C125A, conforme OS nº 001/2022, gerando a interrupção do abastecimento de água na localidade. Considerando ainda que o problema aconteceu no final de semana. Considerando a urgência do problema, tendo em vista que a comunidade, não poderia ficar sem abastecimento de água. Faz-se necessária a contratação em caráter emergencial da empresa, para aquisição das referidas peças, para atender a ETA de Pedra Branca e assim regularizar o abastecimento de água na localidade. A contratação tem o valor global de R\$ 1.550,00(mil e quinhentos reais).

Vargem Alta/ES, 13 de janeiro de 2022.

**JOSÉ AMÉRICO SALVADOR**  
Diretor – SAAE



**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ALAN LOPES ALTOÉ**  
VICE-PREFEITO

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**ELIANE PERIM TURINI**  
GABINETE

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI**  
FINANÇAS

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI**  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO**  
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA**  
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO**  
EDUCAÇÃO

**HELMAR RABELLO**  
MEIO AMBIENTE

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA**  
SAÚDE

**OZEAS PASTI**  
AGRICULTURA

**BERG DA SILVA**  
ADMINISTRAÇÃO

**ORGÃO OFICIAL**

Responsável:  
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –  
Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com